

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 718/2005 da Comissão, de 12 de Maio de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto

(Este texto anula e substitui o publicado no Jornal Oficial L 121 de 13 de Maio de 2005, p. 64)

«REGULAMENTO (CE) N.º 718/2005 DA COMISSÃO**de 12 de Maio de 2005****que altera o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 19.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A República Checa designou uma autoridade comunitária, tendo informado do facto a Comissão. A Comissão concluiu que haviam sido fornecidos elementos de prova suficientes de que a referida autoridade pode desempenhar as funções exigidas pelos capítulos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 2368/2002 de modo fiável, atempado, eficaz e adequado.

- (2) O Reino Unido comunicou à Comissão o novo endereço da sua autoridade comunitária.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité referido no artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 2368/2002,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (CEE) n.º 2368/2002 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Maio de 2005.

Pela Comissão

Benita FERRERO-WALDNER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 358 de 31.12.2002, p. 28. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 522/2005 da Comissão (JO L 84 de 2.4.2005, p. 8).

ANEXO

"ANEXO III

Lista das autoridades competentes dos Estados-Membros e das suas funções referidas nos artigos 2.º e 19.º

BÉLGICA

Federale Overheidsdienst Economie, KMO, Middenstand en Energie, Dienst Vergunningen/Service Public Fédéral Economie, PME, Classes moyennes et Energie, Service Licence,

Italiëlei 124, bus 71
B-2000 Antwerpen
Tel.: (32-3) 206 94 70
Fax: (32-3) 206 94 90
Correio electrónico: Diamond@mineco.fgov.be

Na Bélgica, os controlos das importações e exportações dos diamantes em bruto requeridos pelo Regulamento (CE) n.º 2368/2002, bem como o tratamento aduaneiro, serão efectuados unicamente junto do organismo seguinte:

The Diamond Office,
Hovenierstraat 22
B-2018 Antwerpen.
REPÚBLICA CHECA

Na República Checa, os controlos das importações e exportações dos diamantes em bruto requeridos pelo Regulamento (CE) n.º 2368/2002, bem como o tratamento aduaneiro, serão efectuados unicamente junto do organismo seguinte:

Generální ředitelství cel
Budějovická 7
140 96 Praha 4
Česká republika
Tel.: (420) 26133 3841, (420) 261 33 38 59, telemóvel (420) 737 213 793
Fax: (420) 26133 3870
Correio electrónico: diamond@cs.mfcr.cz

ALEMANHA

Na Alemanha, os controlos das importações e exportações dos diamantes em bruto requeridos pelo Regulamento (CE) n.º 2368/2002, incluindo a emissão de certificados comunitários, serão efectuados unicamente junto da autoridade seguinte:

Hauptzollamt Koblenz
Zollamt Idar-Oberstein
Zertifizierungsstelle für Rohdiamanten
Hauptstraße 197
D-55743 Idar-Oberstein
Tel.: (49-6781) 56 27 - 0
Fax: (49-6781) 56 27 - 19
Correio electrónico: zaio@hzako.bfinv.de

Para efeitos do n.º 3 do artigo 5.º, dos artigos 6.º, 9.º e 10.º, do n.º 3 do artigo 14.º e dos artigos 15.º e 17.º do referido regulamento, relativos, em particular, às obrigações de comunicação à Comissão, a seguinte autoridade actuará como autoridade competente da Alemanha:

Oberfinanzdirektion Koblenz
Zoll- und Verbrauchsteuerabteilung
Vorort Außenwirtschaftsrecht
Postfach 10 07 64
D-67407 Neustadt a. d. Weinstr.

REINO UNIDO

Government Diamond Office
Global Business Group
Room W 3.111.B
Foreign and Commonwealth Office
King Charles Street
London SW1A 2AH
Tel.: + 44(0) 207 008 6903
Fax: + 44(0) 207 008 3905
Correio electrónico: GDO@gtnet.gov.uk »
